

Id:1518FBOD5A198A17

Id:0471B968F7A1892F



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO – PI

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2024

“Sanciona projeto de Lei tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil de 15 (quinze) dias previsto no art. 49, § 3º, da Lei Orgânica Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, Sr. Ciriaco José de Araújo, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo artigo 49, § 3º, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº 001/2024 de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 05/07/2024.

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, por parte do Sr. Prefeito Municipal, no tempo hábil disposto no artigo 49, § 3º, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º PROMULGAR a Lei nº. 001/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revoga-se por completo toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Regeneração/PI,
aos 05 dias do mês de setembro de 2024.

Ciriaco José de Araújo
Ciriaco José de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Regeneração/PI
Ciriaco José de Araújo
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO CNPJ nº 00107790/0001-09
AV. ALBERTO LEAL NUNES, 309, CENTRO, CEP: 64490-000.
EMAIL: camaramunicipalde regeneracao@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2023 – Dispensa, oriundo da Dispensa nº 024/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para produção de conteúdo para o portal institucional de Campo Largo do Piauí do Piauí – PI.

Contratante: Campo Largo do Piauí – PI.
Contratada: COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA ME, CNPJ/MF nº 26.322.390/0001-00, sediada na Av. Jóquei Clube, Edifício Euro Business, 11º andar, Sala 1101, Jóquei, Cep: 64.049-917, Teresina - PI.

Objeto do termo: Prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

Data da Assinatura: 01 de agosto de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Jairo Soares Leitão
Jairo Soares Leitão
Prefeito Municipal

Id:0471B968F7A188C6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato oriundo da Inexigibilidade 008/2021, que tem como objeto a prestação de serviços especializados na representação do Município de Campo Largo do Piauí do Piauí – PI na justiça estadual, federal e trabalhista.

Contratante: Campo Largo do Piauí – PI.
Contratada: PEPITA BECELAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 42.747.480/0001-07, com endereço profissional localizado a na Rua Tomas de Area Leão, nº 1460, Sala - 02, Bairro Ininga, Cep: 64.049-630, Teresina - PI.

Objeto do termo: Prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 02/09/2024 a 02/09/2025.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

Data da Assinatura: 02 de setembro de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Jairo Soares Leitão
Jairo Soares Leitão
Prefeito Municipal

Id:030E73F09A1788C7



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65
E-mail: prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato oriundo do Pregão Presencial nº 012/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria profissional capacitada para atuar como assessor e consultor para elaboração, confecção, desenvolvimento, acompanhamento e finalização de quaisquer ações referentes ao processo de habilitação e postulação à certificação do Município em categorias do selo ambiental, para obtenção de recursos particionados do ICMS Ecológico da Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí - PI.

Contratante: Campo Largo do Piauí – PI.
Contratada: CONSULPREV CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.130.105/0001-65, sediada na Av. Senador Arêa Leão, Sala 705, 706 e 707, Edifício Manhatam River Center, São Cristóvão, Teresina – PI.

Objeto do termo: Prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 31/08/2024 a 31/08/2025.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei de 8.666/93.

Data da Assinatura: 30 de agosto de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Jairo Soares Leitão
Jairo Soares Leitão
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 001/2024

Regeneração-PI, 04 de Julho de 2024.

FIXA SUBSÍDIO DOS VEREADORES
MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA
2025/2028, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente os arts. 29, VI, 37, XI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal propôs e o prefeito municipal sancionou a seguinte lei municipal:

Art. 1º - O subsídio dos vereadores municipais, será pago em parcela mensal nos valores discriminados abaixo:

CARGO	VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL
PRESIDENTE DA CÂMARA	R\$ 10.944,80
VEREADOR MUNICIPAL	R\$ 8.846,00

Art. 2º - Os subsídios fixados por esta Lei Municipal poderão ser reajustados anualmente, conforme preceitua o artigo 37, X da Constituição Federal, Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - O substituto legal que assumir a Vaga no Poder Legislativo nos impedimentos ou ausências do vereador, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Vereador, proporcionalmente ao período da substituição, excetuadas vedações previstas na Lei Orgânica Municipal ou Lei Específica.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei serão custeadas com dotações próprias consignadas em orçamento anual do ente Legislativo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Regeneração-PI, aos 04 de Julho de 2024.

Ciriaco José de Araújo
CIRIACO JOSÉ DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal
Ciriaco José de Araújo
Presidente
CPF: 498.466.111-00